



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

NU. 679270  
840/1-CACDLG/XIV  
14/06/2021

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades  
e Garantias  
Deputado Luís Marques Guedes

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
426/1.ª-CACDLG/2021 NU: 674892	12-05-2021	Nº: 2006 ENT.: 3758 PROC. Nº:	14/06/2021

**ASSUNTO:** Resposta à solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 233/XIV/2.ª, da iniciativa do Sindicato Nacional da Carreira de Chefes da PSP - "Pela abertura de vagas suficientes para a promoção na carreira de Chefes da Polícia de Segurança Pública".

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de junto enviar a resposta à Petição relativa ao assunto mencionado em epígrafe, remetida a este Gabinete, pelo Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, através do ofício n.º 5017/2021, datado de 08 de junho, cuja cópia segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 3758

Data 11 / 06 / 2021

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de  
S. Exa. o Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (AR)  
1249-068 Lisboa

---

**SUA REFERÊNCIA**  
1682

**SUA COMUNICAÇÃO DE**  
13-05-2021

**NOSSA REFERÊNCIA**  
Nº: 5017/2021  
ENT.: 5728/2021  
PROC. Nº: 869.00

**DATA**  
08-06-2021

---

**ASSUNTO:** Petição n.º 233-XIV-2.ª da iniciativa do Sindicato Nacional da Carreira de Chefes da PSP - "Pela abertura de vagas suficientes para a promoção na carreira de chefes da Polícia de Segurança Pública"

No âmbito do assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro da Administração Interna de informar o seguinte:

### **I - Enquadramento**

A Polícia de Segurança Pública (PSP) está organizada hierarquicamente em todos os níveis da sua estrutura e o pessoal está sujeito à hierarquia de comando, a qual tem por finalidade estabelecer, em circunstâncias de serviço, relações de autoridade e subordinação entre o pessoal policial determinada pelas carreiras, categorias, antiguidade e precedências previstas na lei, sem prejuízo das relações que decorrem do exercício de cargos e funções policiais.

Para além das carreiras de Oficial de Polícia e de Agente de polícia, a PSP integra a Carreira de Chefe de Polícia, a qual até 2015 apenas contemplava o posto de Chefe principal e Chefe. Apenas com o Estatuto do Pessoal Policial da PSP (EPP PSP) aprovado



pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, foi criado o posto de Chefe Coordenador.

A idade média de ingresso na carreira de Chefe é de 35,76 anos, representando os elementos da carreira de Chefes de polícia cerca de 11% do efetivo policial no ativo.

## **II - Ingresso na carreira**

O ingresso na carreira de chefe de Polícia é realizado, nos termos do artigo 89.º do EPP PSP, mediante conclusão com aproveitamento de um curso com a duração de um ano letivo, de entre polícias da carreira de agentes com, pelo menos, cinco anos de serviço.

Até ao ano 2000, apenas não se realizou curso de chefe no ano de 1998, e de 1990 a 1992, realizaram-se dois cursos por ano. Cada curso teve entre 120 e 150 alunos. Entre 2000 e 2018, porém, apenas se realizaram 6 cursos de chefe de polícia, tendo cada curso cerca de 200 formandos.

Desde 2015, foram abertos três concursos para ingresso na carreira de chefes de polícia, tendo sido promovidos 712 novos Chefes.

## **III - Histórico de Progressões**

A progressão na carreira de Chefe de Polícia opera-se inicialmente com a promoção a Chefe Principal, através de procedimento concursal por avaliação curricular, previsto no artigo 88.º do EPP PSP, sendo a promoção a chefe principal realizada de entre polícias com a categoria de Chefe com, pelo menos, 8 anos de serviço e demais requisitos previstos no artigo em apreço.

Após 8 anos de serviço como Chefe Principal, pode ocorrer a progressão a Chefe Coordenador, mediante procedimento concursal, por avaliação curricular, desde que o





candidato detenha um ano de exercício de funções de comando ou chefia previstas para o conteúdo funcional de chefe principal e tenha sido classificado como apto na ação de formação específica a decorrer após avaliação curricular.

A definição de vagas para promoção em qualquer das carreiras é efetuada com base nos conteúdos funcionais da carreira de Chefe, previstos no Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e nos correspondentes postos de trabalho disponíveis.

Desde 2015, todos os anos houve promoções na carreira de Chefes, na seguinte proporção:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Chefe coordenador</b>			90	95	60	100
<b>Chefe principal</b>	55	122		185	126	200
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>122</b>	<b>90</b>	<b>280</b>	<b>186</b>	<b>300</b>

O total de promoções nos anos em referência são distribuídos por carreiras, na seguinte proporção:

	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Oficial {4%}	44	7,35%	222	26,30%	66	6,20%	161	25,68%	148	10,31%	37	1,77%
Chefe {11%}	55	9,18%	122	14,45%	90	8,46%	280	44,66%	186	12,96%	306	14,65%
Agente {85%}	500	83,47%	500	59,24%	908	85,34%	186	29,67%	1105	77,00%	1752	83,87%
<b>Total</b>	<b>599</b>		<b>844</b>		<b>1064</b>		<b>627</b>		<b>1435</b>		<b>2089</b>	

#### **IV - Conclusão**

Considerando os dados supra mencionados poderá ser afirmado que, desde 2015, têm sido acionados os mecanismos necessários para iniciar os procedimentos no âmbito da progressão na carreira de Chefe de Polícia. Atendendo aos requisitos consagrados no



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

**GABINETE DO MINISTRO  
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

referido Decreto-Lei, os ingressos estão sujeitos a um necessário hiato temporal que impossibilita a consagração de uma promoção mais célere.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

*Joana Miranda Figueiredo*  
Joana Miranda Figueiredo

DR/FS